



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

LEI N.º 330 DE 28 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALÁRIAL AOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DO MAGISTERIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Abono Salarial nos valores e percentuais a serem definidos por decreto, aos Servidores do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, nos moldes a cumpri a legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF.

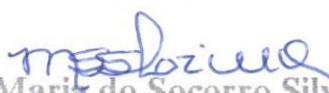
Art. 2º-O abono de que trata o art. 1º da presente Lei, será concedido quadrimestralmente, de acordo com as disponibilidade do saldo da conta pertencente aos 60% do FUNDEF.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correram a conta das dotações orçamentárias próprias, proveniente do fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e valorização do Magistério.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas em as Disposições em Contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, em 28 de Maio de 2004.


Antônio Alves dos Santos
Presidente


Maria do Socorro Silva Lima
1º Secretaria



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

Em 26/05/04
mssbuiú

PROJETO DE LEI DE N° 05/2004.

Câmara Municipal de Banabuiú

para a Comissão de Finanças

Aprovado em

21/05/04

10/05/04

Em 21/05/04

mssbuiú

Secretário:

Câmara Municipal de Banabuiú

Aprovado em 28/05/04

Em 28/05/04

mssbuiú

28/05/04
mssbuiú
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

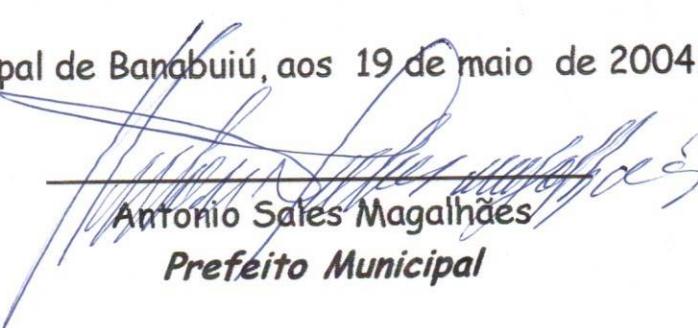
Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o *Abono Salarial* nos valores e percentuais a serem definidos por decreto, aos *Servidores do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério*, nos moldes a cumprir a Legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF.

Art. 2º- O abono de que trata o art. 1º da presente Lei, será concedido quadrimensalmente, de acordo com as disponibilidades do saldo da conta pertencente aos 60 % do FUNDEF.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correram a conta das dotações orçamentárias próprias, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 19 de maio de 2004.


Antonio Sales Magalhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

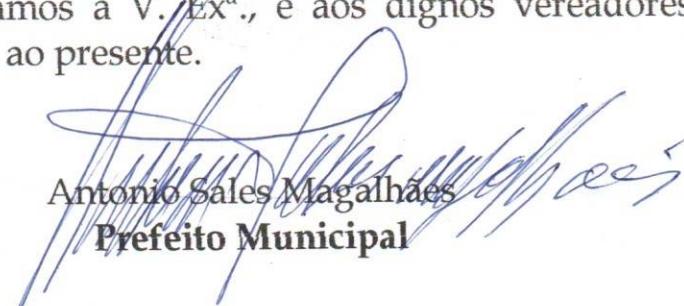
MENSAGEM Nº 05/2004.

Banabuiú, 19 de Maio de 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa para deliberação de V. Excia, e dos dignos pares, o anexo Projeto de Lei de Nº 05/2004, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Abono Salarial aos Servidores do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério e dá outras providencias”.

Confiantes, pois no alto espírito público que norteia esta Casa Legislativa, solicitamos a V. Ex^a., e aos dignos vereadores, dar o regular andamento ao presente.


Antonio Sales Magalhães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Antonio Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212

CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará

CNPJ 23.444.698/0001-30

www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N.º 05/04, Oriundo do Poder Executivo Municipal em que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos servidores do grupo ocupacional atividade do magistério e dota outras providências.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de Maio de 2004.

A Comissão:

Maria do Socorro S. Lima
Maria do Socorro Silva Lima
Presidente

Geovane Bezerra Dutra
Geovane Bezerra Dutra
Membro

Antônio Jerônimo de Oliveira
Antônio Jerônimo de Oliveira
Membro